



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

APROVADO
Por 07 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 22/06/2015
Presidente

Paraty, 03 de junho de 2015.

MENSAGEM Nº 016/2015

À Sua Excelência o Senhor
Luciano de Oliveira Vidal

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI – M,
vinculado ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e
votação, Projeto de Lei que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI – M,
vinculado ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei visa criar em âmbito municipal o Gabinete de Gestão
Integrada Municipal, GGI-M, e assim envidar esforços conjuntos para alcançar medidas
que tenham o condão de combater a criminalidade e prevenir a violência.

Salienta-se que houve a instituição em âmbito federal da Lei nº 11.530/2008
que Instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI;
que a criação da presente Lei garantirá melhor condução e discussão de matérias de
segurança pública; participação efetiva do Município no sistema de Segurança Pública e
melhor atendimento das necessidades da população no que tange a segurança pública.

Solicitamos, assim, que o presente Projeto de Lei seja votado em **CARÁTER** de
urgência urgentíssima, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância.

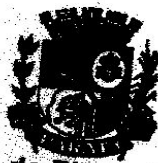
Tendo em vista o exposto, solicito aprovação.

Atenciosamente,

Carlos José Gama Miranda
Prefeito

APROVADO
Por 07 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 15/06/15
Presidente

RECEBIDO EM
02/06/15
2



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Paraty
 Secretaria Executiva de Governo

Projeto de Lei 032 / 2015.

APROVADO
 Por 07 votos a favor,
 _____ votos contra
 e 1 abstenção(ões).
 Paraty, 22/06/15

 Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
 GABINETE DE GESTÃO
 INTEGRADA MUNICIPAL - GGI -
 M, VINCULADO AO GABINETE
 DO PREFEITO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Paraty, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI - M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Paraty, do Programa Nacional de Segurança Pública - PRONASCI, instituído pela Lei Federal n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal n.º 11.707, de 19 de junho de 2008.

Parágrafo Único - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada - GGI - M, deverão ser tomadas em comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

APROVADO
 Por 07 votos a favor,
 _____ votos contra
 e 1 abstenção(ões).
 Paraty, 15/06/15

 Presidente

RECEBIDO EM
15/06/15



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

APROVADO
Por 07 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 24/06/2015

Presidente

Art. 2º - A composição do Gabinete de Gestão Integrada - GGI - M, funções dos membros, estrutura, e funcionamento, serão regulamentadas por Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal para este fim.

Art. 3º - O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI, representantes dos órgãos, titulares e respectivos suplentes.

Art. 4º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito Municipal

APROVADO
Por 07 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 25/06/15

Presidente

RECEBIDO EM
08/06/15